

CONTRATO Nº 120/2022 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.693.064/0001-92, estabelecida à Rua José de Souza Mourão, nº 380, Bairro Águas do Vale Verde, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 23.010.996-2 SSP/SP e do CPF nº 162.061.768-43, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 18/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de armarinhos, escolares e de escritório para suprir as necessidades de diversos departamentos durante um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

Fornecedor : **EMERSON LUIZ DA SILVA – ME**

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
2	Apagador de madeira (tam. pequeno) para quadro negro	UN	CAGEMA	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
4	Apagador para quadro branco Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UN	STAR	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
5	Apontadores de lápis simples lamina de aço, parafusado redondo ou retangular	UN	Gooler	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
17	Borracha branca/macia CAIXA c/ 40 unidades, Borracha natural e estireno – butadieno	CX	MASTER	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
24	Caderno brochurão capa dura (grande) 96 folhas, capa dura e lisa 200mm x 275mm	UN	JANDAIA	4.000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
26	Caderno cartografia 48 folhas desenho (grande) s/ folha de seda – c/ espiral formato: 275mm x 200mm. Capa e contracapa e	UN	NOVA	4.000	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
31	Caneta esferográfica Azul, tubo sextavado,	CX	INJEX	150	R\$ 21,22	R\$ 3.183,00

	transparente cx c/ 50 unid.					
32	Caneta esferográfica Preta, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	INJEX	50	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00
33	Caneta esferográfica vermelha, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	INJEX	50	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00
34	Caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa.	UN	MASTER	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
42	Capa para encadernação (azul, fumê e transparente) tamanho A4	UN	MARES	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
53	Cola instantânea de uso geral 5g	UN	IMPORIENTE	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
54	Cola para isopor	UN	ZAS	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
55	Cola tipo bastão 20 gr. c/ 12 tubos	UN	LEO LEO	130	R\$ 13,72	R\$ 1.783,60
57	Colchete de aço metálico nº 15 Acc CX 72 UN	CX	TOP	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
63	Elástico de dinheiro 1 Kg	UN	PREMIER	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
65	Envelope 114mm x 162mm carta branco caixa com 1.000	CX	SCRITY	6	R\$ 34,08	R\$ 204,48
66	Envelope 114mm x 229mm carta comercial branco caixa com 1.000	CX	SCRITY	6	R\$ 46,83	R\$ 280,98
67	Envelope amarelo ouro 20 x 28 cm caixa 100 envelopes Médio	CX	SCRITY	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
68	Envelope amarelo ouro 26 x 36 cm caixa 100 envelopes Grande	CX	SCRITY	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
70	Envelope Kraft pardo 20x28cm caixa 100 envelopes Médio	CX	SCRITY	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
71	Envelope Kraft pardo 26x36 caixa 100 envelopes Grande	CX	SCRITY	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
73	Espiral (mola) para encadernar (17mm p/ 100 folhas)	UN	EJR	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
74	Espiral (mola) para encadernar (33mm p/ 250 folhas)	UN	EJR	40	R\$ 0,88	R\$ 35,20
75	Espiral (mola) para encadernar (45mm p/ 400 folhas)	UN	EJR	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
85	EVA Estampado diversos modelos	PCT	SELLER	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00

95	Fita adesiva Larga transparente para empacotamento 45mm x 45m	UN	FIT	750	R\$ 3,56	R\$ 2.670,00
96	Fita adesiva papel Kraft 48mmx50m marrom	UN	ADERE	450	R\$ 11,55	R\$ 5.197,50
97	Fita de nylon para impressora epon LX300 (13mm x 10 mts)	UN	MASTER	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
99	Fita Para Calculadora Sharp Preta/Vermelha 13mm X 4m	UN	MASTER	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
115	Grampeador para madeira	UN	JOCAR	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
118	Grampo Trilho cx c/ 50 unidades	CX	LYKE	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
121	Lápis de Cor (12 cores – longo) madeira reflorestada não Tóxica Composição: pigmentos aglutinantes carga inertes e ceras	CX	SERELEPE	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
129	Livro de ata com 100 folhas capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas	UN	P.G.B	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
133	Livro de Protocolo com 100 fls	UN	P.G.B	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
135	Massa para modelar com 12 cores 180 gramas não tóxica. Deve possuir selo do INMETRO.	CX	CORELES	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
137	Palito de Churrasco pct. 100 unidades	PCT	ESTILO	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
140	Papel almaço com pauta	UN	JANDAIA	250	R\$ 0,09	R\$ 22,50
141	Papel almaço sem pauta	UN	JANDAIA	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
144	Papel Criativo A4 - cores luminosas pct. 20 fls	PCT	Foroni	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
154	Papel Verge c/ 50 Unidades (palha, verde, azul, salmão e marfim)	CX	USA	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
157	Pasta Classificadora	UN	T.P	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
159	Pasta Material plástico Transparente com Grampo Trilho Romeu e Julieta cores variadas	UN	T.P	2.500	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
166	Pasta Romeu e Julieta Cartão Duplex (papelão)	UN	T.P	2.400	R\$ 1,49	R\$ 3.576,00

	353 x 240mm Cores Variadas					
187	Prancheta MDF	UN	CARBRINK	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
191	Refil para marcador de quadro branco (Azul, preta, Vermelha)	UN	JOCAR	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
193	Régua de mdf c/ 1mt	UN	CAGEMA	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
194	Régua plástica transparente 30 cm	UN	WALEU	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
195	Risque e rabisque	UN	PlastPark	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
199	Saco plastico officio com 4 furos	UN	DAC	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
204	Tesoura de picotar	UN	LEO LEO	750	R\$ 6,54	R\$ 4.905,00
207	Tesoura grande lamina de aço amolável 23 cm	UN	JOCAR	875	R\$ 7,50	R\$ 6.562,50
209	TINTA PINTURA FACIAL	UN	R.P	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
210	Tinta guache 250ml cores variadas	UN	PIRA	900	R\$ 3,36	R\$ 3.024,00
211	Tinta Guache com 6 cores 15ml	CX	PIRA	750	R\$ 2,83	R\$ 2.122,50
						R\$ 109.830,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ **109.830,36** (cento e nove mil oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 18/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia, 11 de maio de 2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
Emerson Luiz da Silva

Testemunhas

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **EMERSON LUIZ DA SILVA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **120/2022**

OBJETO: **Aquisição de materiais de armarinhos, escolares e de escritório para suprir as necessidades de diversos departamentos, durante um período de 12 meses.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 11 de maio de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Emerson Luiz da Silva**
Cargo: **Proprietário**
CPF: **162.061.768-43** RG: **23.010.996-2**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: **Rua José Joaquim Ferreira, nº 1318, Bairro Centro, Piraju/SP**
E-mail institucional: gspiraju@terra.com.br
E-mail pessoal: gspiraju@terra.com.br
Telefone(s): **(14) 3351 4602**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.